



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**RECIBO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023  
CREDENCIAMENTO 03/2023**

**RECIBO**

Eu, \_\_\_\_\_ recebi este edital para credenciamento e desejo ser informado de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF/RG

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES AO CREDENCIADO QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023  
CREDENCIAMENTO 03/2023**

**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional de Taxi à medida da necessidade.**

O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, faz saber, pelo presente **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE**, que estará efetuando o cadastro de pessoas físicas capazes, a partir do dia **02 de janeiro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, n.º 84, Bairro Centro, para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de transporte convencional de taxi, à medida da necessidade da administração municipal, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da lei n.º 8.666, de 21/06/1993, conforme condições estipuladas no presente Edital.

## **1 - OBJETO**

1.1- O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TAXI, À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

## **2 – ÓRGÃOS REQUISITANTES**

Os serviços ora licitados são para atender os seguintes setores:

- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;**
- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;**
- **Câmara Municipal.**

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA
----------------------	------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

		MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.5000.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	33	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	112	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1001/2.500.000 CO-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

FICHA	162	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	438	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	523	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	284	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	80	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	381	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATIV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	616	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇOS DE SAÚDE- ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.144	MANUT ATIV GERAIS SAÚDE
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	401	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2.270	MANUT ATIV GERAIS TURISMO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	313	

#### **4 – DOS ANEXOS**

4.1 - São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I – Recibo de Edital
- Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento
- Anexo III – Pedido de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração Permissionária
- Anexo V – Termo de Renúncia
- Anexo VI – Tabela Preço

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**



5.1- As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços de transporte convencional de taxi, ao Município de Coronel Xavier Chaves, deverão entregar e protocolizar no local, a partir da data estipulada no preâmbulo deste instrumento, 01 (um) envelope, fechado, e endereçado a Comissão Permanente de Licitação contendo os documentos mencionados nos itens abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, com seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÁXI

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 03/2023**

5.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Cédula de Identidade;

5.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência;

5.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (<http://servicos.coronelxavierchaves.mg.gov.br/>);

5.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo III, deste Edital;

5.2.6 - Comprovante de recebimento do edital, Anexo I;

5.2.7 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;

5.2.8 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.9 - Declaração de atividade no sistema de permissão municipal de transporte individual, por táxi, conforme Anexo IV, deste edital;

5.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informar a data validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1- Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.**

6.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

6.3 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



## **7. - DAS VEDAÇÕES:**

7.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

7.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

7.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

## **8 – DOS ADIAMENTOS**

8.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações no Site da Prefeitura Municipal, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

## **9 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

9.2- Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

9.3- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme item 8.1.

9.4- As decisões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

10.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo V, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA



*CRENCIAMENTO*”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata, referente para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

10.4- Nos termos do parágrafo primeiro do art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei até o 5º (quinto) dia útil, antes da data de recebimento do credenciamento, mediante documento protocolizado junto a (CPL) Comissão Permanente de Licitações.

## **11 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VI, tabela de preço;

11.2 - O valor estimado anual a ser pago é de até **R\$ 186.630,00**

**(cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)**, que será variável em razão da demanda.

11.3- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo, respectivo juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo responsável pelo setor solicitante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente, devidamente assinados pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

11.4- O pagamento será realizado através de depósito em conta nominal do taxista prestador do serviço o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários ou pix.

11.5 - É de responsabilidade do contratado as despesas com impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

## **12 – DO REAJUSTE**

12.1 - O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumento dos preços dos insumos e dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

## **13 – DO TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

13.1- Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão Permanente de Licitações, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.2 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2024**.

## **14 – DAS PENALIDADES**





14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

## **15 – DO FORO**

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa /MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação de credenciamento, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

## **17– INFORMAÇÕES**

17.1- O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito à Rua Padre Reis, nº 84 – Coronel Xavier Chaves, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de dezembro de 2023.

**Beatriz Rayze de Resende**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**  
**CRENCIAMENTO 03/2023**

**RECIBO DE EDITAL**

Recebi da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, o Aviso de Credenciamento contendo o Edital público nº 91/2023, para prestação de serviço, de transporte individual de táxi.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olímpio Eusébio Pinto nº 47, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e (**Qualificação completa**), portador da Cédula de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TAXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:

<b>TAXI: TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Local de Partida</b>	<b>Local de Destino</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Ref.</b>	<b>Estimativa/Ano</b>
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
39	São Caetano	Prados	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
42	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Jacuba	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
43	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
44	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
45	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
47	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
48	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
49	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ponte Alta	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
50	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
51	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Riacho	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
52	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
53	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Tiago	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00



54	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
55	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
56	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
57	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2024**.

3.2 – No ano de 2023 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.5000.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

FICHA	33	IMPOSTOS
-------	----	----------

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	112	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1001/2.500.000 CO-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	162	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	438	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	523	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	284	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	80	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	381	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	616	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇOS DE SAÚDE- ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.144	MANUT ATIV GERAIS SAÚDE
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	401	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS





SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2.270	MANUT ATIV GERAIS TURISMO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	313	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização ou em caso de agendamento, de acordo com data e horário combinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato;
  - I. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços.
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades será de acordo com o anexo VI do edital, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.



7.3. A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (transferência, pix ou depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CRENCIAMENTO**

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;



- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.
- IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Credenciado:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves.

\_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para prestar serviços de transportes de passageiros por táxi, mediante requisição /autorização.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2023, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO CREDENCIADO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CREDENCIADO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE**  
**TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Público nº 03/2023, que exerço atividade no serviço de transporte individual, por táxi, na situação de permissionário, conforme documento nº ....., em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO CREDENCIADO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CREDENCIADO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

..... abaixo assinada, participante do Credenciamento Público nº 01/2023, vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que renuncia aos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Física  
CPF:



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

<b>TAXI: TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA</b>					
<b>Nº</b>	<b>Local de Partida</b>	<b>Local de Destino</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Ref.</b>	<b>Estimativa/Ano</b>
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

	Xavier Chaves				
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sítio)	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
39	São Caetano	Prados	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
42	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Jacuba	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

43	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
44	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
45	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
47	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
48	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
49	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ponte Alta	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
50	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
51	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Riacho	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
52	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
53	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Tiago	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
54	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
55	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
56	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
57	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00

---

**Beatriz Rayze de Resende**  
Presidente da CPL

---

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
Prefeito Municipal